

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

ERRATA N.º 01

EDITAL DO PREGÃO N.º 10/2023

O Instituto Federal Sul-rio-grandense faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações:


1. O valor unitário estimado do item 41 passa a ser de R\$ 12,10, tendo em vista que o valor registrado anteriormente foi do fardo com 6 rolos, mas o correto é o valor de cada Bobina de 200m. A correção encontra-se no Termo de Referência, item 41, do Anexo I do Edital.

2. Informamos, por oportuno, que:

a) O Edital, com todas as modificações decorrentes das alterações ora efetuadas está disponível no site www.comprasnet.gov.br.

b) A data da sessão foi alterada e passa a ser em 20/06/2023 às 10:00h.

Pelotas, 06 de junho de 2023.

 Documento assinado digitalmente
FABIANE KONRAD REDIESS
Data: 07/06/2023 15:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane Konrad Rediess
Diretora de Administração e Planejamento – Campus Pelotas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 23206.001564.2023-53

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS, CNPJ/MF n.º 10.729.992/0005-70, por meio do setor de compras/licitações, sediado na Praça Vinte de Setembro, nº 455 - Centro - Pelotas/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2023

Horário: 14h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

Aquisição de vidraria e equipamentos para uso em aulas práticas e pesquisa no Curso de Química do campus Pelotas/IFSUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7. O licitante não poderá ofertar proposta em quantidade inferior à total estimada para o item licitado.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. no país;

6.29.2. por empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. O cadastro deverá abranger os níveis I, II, III e IV do SICAF;

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.1.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços devidamente assinada, deverá ser encaminhada, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua adjudicação no sistema, para o seguinte endereço:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Campus Pelotas / COORDENADORIA DE COMPRAS
PREGÃO N.º 10/2023
Praça Vinte de Setembro, nº 455
Centro
Pelotas/RS

Após o envio da documentação, via correio, encaminhar para o e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br o código de rastreamento das documentações.

14.2. Alternativamente ao envio por correio, a Ata de Registro de Preços poderá ser enviada por email desde que a empresa possua sistema de assinatura digital.

14.3. O prazo estabelecido no subitem 14.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.6 O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.3.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.3.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pl-pregao@ifsul.edu.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.

23.12 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://pelotas.ifsul.edu.br/administracao/administracao-e-planejamento/licitacoes/2023/pregaoeletronico-1> . Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O telefone de contato do setor de Compras/Licitações é (53)2123-1009.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 12 de maio de 2023.

Carlos Jesus Anghinoni Corrêa
Diretor-Geral
Câmpus Pelotas/ IFSul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de vidraria e equipamentos para uso em aulas práticas e pesquisa no Curso de Química do campus Pelotas/IFSUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$
1	Agitador/aquecedor magnético	<p>Agitador Magnético</p> <p>Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo</p> <p>Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade</p> <p>Capacidade: Até 2 L</p> <p>Rotação: Até 2000 RPM</p> <p>Temperatura: Controle Temperatura Até 400 °C</p>	Unidade	11	R\$ 1.141,80
2	Balão volumétrico	200 ml, “classe A” com rolha de vidro ou polietileno intercambiável, ISO 1042. Rolha nº 13. Limite de erro, ml (tolerância) ± 0,15.	Unidade	43	R\$ 79,03
3	Balão volumétrico	250 ml, “classe A” com rolha de vidro ou polietileno intercambiável, ISO 1042. Rolha nº 16. Limite de erro, ml (tolerância) ± 0,15.	Unidade	53	R\$ 71,30
4	Butirômetro de Gerber	Para leite 11 ml. Até 8%	Unidade	21	R\$ 101,11
5	Escova para lavar tubo de ensaio,	Cerdas naturais de crina, com rabicho, diâmetro de 15 mm, comprimento das cerdas 85 mm, comprimento do pincel 25 mm, comprimento total (escova + pincel + cabo) 235 mm.	Unidade	54	R\$ 11,55
6	Espátulas de silicone “lambe-lambe”	Espátula de cozinha colher de silicone, (lambe-lambe).	Unidade	37	R\$ 16,24
7	Frasco lavador (pisseta)	Pisseta graduada em polietileno, 500 ml, flexível.	Unidade	85	R\$ 8,66
8	Garras para condensador de cano reto	<p>Pinça Laboratório</p> <p>Material: Metal</p> <p>Aplicação: Para Condensador</p> <p>Tipo Ponta: Ponta Com 4 Dedos</p> <p>Revestimento: Revestida Com Pvc</p> <p>Abertura: Abertura Até 120 MM</p> <p>Adicional: Com Mufa</p>	Unidade	58	R\$ 53,74

9	Gral (almofariz) com pistilo	Pilão (almofariz) completo 305. Diâm. aprox. 100 mm. Pistilo: n°1 para Gral 305 mL, comp. 16cm.	Unidade	27	R\$ 40,28
10	Jaleco XG ou maior	Em algodão /poliéster.	Unidade	5	R\$ 125,14
11	Manta aquecedora elétrica	Corpo em alumínio com pintura em epóxi que apresenta alta resistência química. Isolação com lã de vidro. Resistências em fio de Kanthal, embutida em cadaços de fibra de vidro e alojadas no ninho com formato circular. Temperatura no ninho 350-400°C Controlador de temperatura eletrônico com referências de 0 a 10 Cabo de força com dupla isolação e plug de três pinos conforme ABNT NBR 14136. Para balão de 500 mL.	Unidade	13	R\$ 419,37
12	Papel alumínio	Tamanho 30cm x 7,5 m.	Unidade	75	R\$ 8,56
13	Papel filtro qualitativo	80g, diâmetro 11 cm.	pacotes	84	R\$ 65,06
14	Pipeta volumétrica	11 ml de esgotamento total. 2 traços.	Unidade	20	R\$ 22,81
15	Pipeta volumétrica	1 mL	Unidade	30	R\$ 11,53
16	Pipeta volumétrica	5 mL	Unidade	30	R\$ 32,55
17	Pipeta volumétrica	6 mL	Unidade	30	R\$ 41,16
18	Pipeta volumétrica	7 mL	Unidade	30	R\$ 46,15
19	Pipeta volumétrica	8 mL	Unidade	30	R\$ 49,05
20	Pipeta volumétrica	15 mL	Unidade	50	R\$ 29,14
21	Tubo de sopro de vidro borossilicato	Vara de 200-300mm, 7mm de diâmetro externo, 1 a 2mm de espessura. Pacote com 10 peças.	Pacote	20	R\$ 122,29
22	Pipeta volumétrica	40 mL	Unidade	39	R\$ 68,07
23	Pipetador automático (borracha)	Material: Borracha Tipo: Manual Capacidade: Até 100 ML Ajuste: Tipo Pera Componentes*: Com 3 Vias	Unidade	94	R\$ 22,52
24	Placa de Petri	Material: Vidro Formato: Redonda	Unidade	367	R\$ 11,25

		Dimensões: Cerca De 15 X 100 MM			
25	Proveta de vidro	Proveta de 100 ml com graduação, “classe A” com bico vertedor na parte superior, base sextavada de vidro ou polietileno, calibrada a 20 °C.	Unidade	142	R\$ 28,44
26	Proveta de vidro	Proveta de 500 ml com graduação, “classe A” com bico vertedor na parte superior, base sextavada de vidro ou polietileno, calibrada a 20 °C.	Unidade	32	R\$ 51,02
27	Tela de amianto	18 cm lado quadrado, 14 cm diâm. círculo interno.	Unidade	90	R\$ 18,10
28	Luvas de Kevlar (proteção de calor)	Luvas de proteção contra altas temperaturas em fibras de Kevlar. Tamanhos: M e G	PAR	28	R\$ 144,22
29	Ponto de fusão a seco	<p>Determinador de Ponto de fusão com Design tradicional com o corpo em chapa de aço com revestimento em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos.</p> <p>Acompanha certificado de calibração.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Faixa de trabalho de 50 a 300°C (com possibilidade de ajuste da potência de aquecimento) • Sistema óptico com aumento 4x, facilitando a leitura do ponto de fusão de 3 amostras ao mesmo tempo com intensa iluminação por led • Tempo de Aquecimento: de 20 a 200°C em 6 minutos (potência máxima) e de 20 a 300°C em 21 minutos • Capacidade para até 3 tubos capilares de Ø 1,5 x 75mm • Voltagem: 230 V • Potência : 50 W • Frequência : 50-60 Hz • Dimensões (L x P x H): 12 X14 X 41cm. <p>Fornecimento inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 150 capilares • Pasta térmica • Haste para resfriamento do bloco • Termômetro de mercúrio. 	Unidade	6	R\$ 1.979,01
30	Bomba de vácuo	Em alumínio - Motor: 3/4 - Vazão: 7CFM - Medidas de conexão: 1/4 E 3/8 - Capacidade de óleo: 500 ml - Potência: 3/4 HP - Voltagem: 110V/220V - Bivolt (Não Automático).	Unidade	4	R\$ 4.616,81
31	Tubos de ensaio	Com tampa rosqueável, capacidade de 30mL	Unidade	340	R\$ 5,09
32	Moedor De Carne Elétrico	Moedor De Carne Elétrico Triturador Funil Linguixa Kibe 220V.	Unidade	2	R\$ 512,93

33	Forma Modelador De Fazer Hambúrguer	Alumínio com cabo de madeira.	Unidade	9	R\$ 27,94
34	Funil de vidro sinterizado	Porosidade G4 de 150 mL Filtragem g4 4-7 micron de precipitados finos ou precipitados muito finos	Unidade	20	R\$ 239,43
35	Cristalizador de vidro sem tampa (Cuba)	Tamanho 10 cm Altura x 30 cm Diâmetro	Unidade	12	R\$ 111,46
36	Bureta	25 mL	Unidade	210	R\$ 81,66
37	Vidro de Relógio	VIDRO DE RELÓGIO para Laboratório LAPIDADO 100 MM	Unidade	222	R\$ 10,13
38	Bastão de Vidro	BASTAO DE VIDRO C/ PONTAS POLIDAS 8 X 300 mm	Unidade	210	R\$ 11,79
39	Tube para Centrifuga	TUBO CÔNICO TIPO FALCON PARA CENTRIFUGA 15ML	Unidade	100	R\$ 51,77
40	Mangueira de Silicone	Diâmetro interno 12 mm, externo 17 mm.	metro	35	R\$ 62,41
41	Papel Toalha	Bobina 200 m	bobina	282	R12,10
42	Bacia Plástica	De 25 litros	unidade	14	R\$ 37,59
43	Bacia Plástica	De 32 litros	unidade	19	R\$ 27,58
44	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 100mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 1 junta	unid.	50	R\$ 30,62
45	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 100mL, junta 24/40	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 1 junta	unid.	50	R\$ 30,62
46	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 10mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 10, adicional com 1 junta	unid.	50	R\$ 14,63
47	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 10mL, junta 24/40	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 10mL, junta 24/40	unid.	50	R\$ 14,63
48	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 14/23	Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 250, adicional com 1 junta	unid.	110	R\$ 51,34
49	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 24/40	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 250mL, junta 24/40	unid.	110	R\$ 51,34
50	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 25mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 25, adicional com 1 junta, acessórios rolha de vidro	unid.	50	R\$ 29,87
51	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 50mL, junta 14/23	Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 1 junta	unid.	50	R\$ 40,32
52	Balão de vidro, de fundo redondo, 1 boca, 50mL, junta 24/40	Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 1 junta	unid.	50	R\$ 40,32
53	Balão de vidro, de fundo redondo, 2 bocas, 100mL, junta 14/23	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 100, adicional com 2 juntas	unid.	50	R\$ 26,59
54	Balão de vidro, de fundo redondo, 2 bocas, 50mL,	balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 50, adicional com 2 juntas	unid.	110	R\$ 49,22

	junta 14/23				
55	Balão Volumétrico de fundo chato de 100mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 100, acessórios rolha de plástico	unid.	60	R\$ 50,68
56	Balão Volumétrico de fundo chato de 200mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 200, acessórios rolha de vidro	unid.	60	R\$ 57,40
57	Balão Volumétrico de fundo chato de 250mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 250, acessórios rolha de vidro	unid.	40	R\$ 52,47
58	Balão Volumétrico de fundo chato de 500mL	balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 500, acessórios rolha de vidro	unid.	30	R\$ 92,71
59	Barra magnética lisa sem anel de 1 cm comprimento e 0,3 cm de diâmetro	barra magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 3 x 10	unid.	40	R\$ 11,10
60	Barra magnética lisa sem anel de 1,5 cm comprimento e 0,5 cm de diâmetro	barra magnética, material revestida em ptfe, formato poligonal, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 15	unid.	40	R\$ 10,55
61	Bastão de vidro	bastão de vidro	unid.	100	R\$ 4,58
62	Becker de 100mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 100, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	282	R\$ 12,29
63	Becker de 250mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	280	R\$ 14,37
64	Becker de 50mL	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50, formato forma baixa, adicional com orla e bico	unid.	282	R\$ 10,13
65	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 1000 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 1000 ml, adicional: com 1 junta	unid.	20	R\$ 58,77
66	Béquer de vidro 25 mL	béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 25, formato forma alta, adicional com orla e bico	unid.	110	R\$ 16,86
67	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 500 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 500 ml, adicional: com 1 junta	unid.	20	R\$ 58,77
68	Buretas de 25 mL	bureta, material vidro, graduação graduada, volume 25, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon	unid.	110	R\$ 67,40
69	Buretas de 50mL	bureta, material vidro, graduação graduada, volume 50, escala graduação máxima 0,1 em 0,1 ml, numerada, acessórios com torneira de teflon	unid.	110	R\$ 74,78
70	Cabeça de destilação de vidro, juntas 14/23	Cabeça de destilação com condensador	unid.	44	R\$ 211,46
71	Cabeça de destilação de vidro, juntas 24/40	Cabeça de destilação com condensador	unid.	40	R\$ 211,46
72	Caixa de Placa cromatográfica	placa laboratório, tipo p/ cromatografia camada delgada, material alumínio, adicional com sílica gel, dimensões cerca de 20 x 20. Caixa com 25 unidades.	caixa	4	R\$ 1.529,11
73	Coluna cromatográfica 30X300mm com torneira de	Coluna cromatográfica 30X300mm com torneira de	unid.	40	R\$ 168,22

	teflon	teflon			
74	Coluna cromatográfica 40X400mm com torneira de teflon	Coluna cromatográfica 40X400mm com torneira de teflon	unid.	30	R\$ 168,22
75	Coluna de destilação Vigreux 200 MM com duas juntas 14/23	Coluna laboratório, tipo: destilação, vigreux, material : vidro, dimensões: cerca de 2,5 x 30 cm, componentes: com 2 juntas 14/23	unid.	70	R\$ 85,47
76	Coluna de destilação Vigreux 300MM com duas juntas 24/40	Coluna laboratório, tipo: destilação, vigreux, material : vidro, dimensões: cerca de 2,5 x 30 cm, componentes: com 2 juntas 24/40	unid.	64	R\$ 85,47
77	Coluna de Vigreux30X500mm para destilação com 2 juntas 24/40	coluna laboratório, tipo destilação, vigreux, material* vidro, dimensões cerca de 2,5 x 50, componentes com 1 junta	unid.	60	R\$ 73,57
78	Condensador liebig de 300 mm de comprimento, coluna de destilação, 14/23 comum, condensador reto (vidro de borosilicate labware)		unid.	30	R\$ 95,13
79	Condensador liebig de 300mm de comprimento, coluna de destilação, 24/40 comum, condensador reto (vidro de borosilicate labware)		unid.	32	R\$ 95,13
80	Condensadores de vidro, pequeno, serpentina ou bolas, junta macho/fêmea14/23	condensador, tipo allihn, material vidro, tipo coluna em bola, comprimento cerca de 30, adicional com 2 juntas	unid.	40	R\$ 88,75
81	Condensadores de vidro, pequeno, serpentina ou bolas, junta macho/fêmea24/40	condensador, tipo allihn, material vidro, tipo coluna em bola, comprimento cerca de 30, adicional com 2 juntas	unid.	40	R\$ 88,75
82	Conjunto Extrator de Soxhlet	extrator laboratório, tipo* soxhlet, material* vidro, dimensões cerca de 30, componentes com 2 juntas, acessórios c/ condensador allihn e balão fundo chato, capacidade 250	unid.	35	R\$ 330,38
83	Curva de claisen de vidro, junta 14/23	aparelho destilação, nome aparelho de destilação	unid.	25	R\$ 73,15
84	Curva de claisen de vidro, junta 24/40	aparelho destilação, nome aparelho de destilação	unid.	25	R\$ 73,15
85	Dean Stark 20 mL 14/23 com torneira de teflon	aparelho destilação, nome aparelho de destilação	unid.	36	R\$ 73,15
86	Dessecador grande, borossilicato, com vácuo	dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 30, tipo tampa de vidro com vedação, acessórios com luva e torneira	unid.	15	R\$ 1.032,05
87	Erlenmeyer de 250 mL com tampa	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 250, tipo boca boca estreita, acessórios tampa rosqueável com vedação	unid.	94	R\$ 50,91
88	Erlenmeyer de vidro 100 mL junta 24/40	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 100, tipo boca boca estreita, adicional com orla	unid.	60	R\$ 19,85
89	Erlenmeyer de vidro 50 mL junta 24/40	erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 50, tipo boca estreita, adicional com orla	unid.	60	R\$ 22,23
90	Frasco lavador	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	unid.	115	R\$ 3,81

91	Funil Analítico liso de vidro com haste curta 75 mm	funil, nome funil	unid.	60	R\$ 139,05
92	Funil de Adição de vidro com torneira de teflon, 100 mL, 24/40, com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	62	R\$ 195,46
93	Funil de Adição de vidro com torneira de teflon, 50 mL, 14/23, com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	60	R\$ 161,21
94	Funil de Buchner	funil, nome funil de 460 mL	unid.	40	R\$ 265,40
95	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 125 mL com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	60	R\$ 82,46
96	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 250 mL com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	60	R\$ 82,46
97	Funil de extração de vidro com torneira de teflon, 50 mL com tampa de plástico	funil, nome funil	unid.	60	R\$ 82,46
98	Garras para condensador com mufa giratória e 3 dedos 120mm	pinça laboratório, material metal, modelo castaloy, aplicação para bureta, comprimento cerca de 25, adicional com mufa giratória e 3 dedos	unid.	75	R\$ 91,50
99	Hastes para buretas	suporte laboratório, material metal, tipo haste, aplicação para bureta, dimensões cerca de 60, base plana	unid.	65	R\$ 41,80
100	Juntas 14/23 (Macho), 24/40 (Fêmea)	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/40	unid.	31	R\$ 53,00
101	Juntas 24/40(Macho), 14/23 (Fêmea)	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/40	unid.	31	R\$ 53,00
102	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 24/40	Presilha tipo Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 24/40	unid.	66	R\$ 79,21
103	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 14/23	Presilha tipo Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 14/23	unid.	61	R\$ 79,21
104	Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 29/42	Presilha Keck Clips para Junta Cônica Esmerilhada Capacidade 29/42	unid.	61	R\$ 79,21
105	Kitassato de vidro 250 ml	Kitassato, material vidro, capacidade 250, tipo graduado, características adicionais com saída superior	unid.	40	R\$ 34,66
106	Oliva de vidro reta 14/23 Macho	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/41	unid.	20	R\$ 53,00
107	Oliva de vidro reta 24/40 Macho	junta cônica, material vidro borossilicato, tipo macho, tipo junta esmerilhada e intercambiável, medida ref. 24/42	unid.	20	R\$ 45,40
108	Pera	pipetador, material borracha, tipo manual, capacidade até 50, ajuste tipo pera, componentes* com 3 vias	unid.	155	R\$ 29,51
109	Pinça para tubo de ensaio	Pinça para tubo de ensaio	unid.	110	R\$ 41,96
110	Pipeta de Pasteur em vidro 15cm capacidade 2mL – Pacote com 250 unidades	pipeta, tipo pasteur, material vidro, comprimento 150	unid.	13	R\$ 149,96

111	Pipeta volumétrica de 10mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 10, material vidro, esgotamento total	unid.	110	R\$ 23,36
112	Pipeta volumétrica de 20mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 20, material vidro, esgotamento total	unid.	40	R\$ 33,81
113	Pipeta volumétrica de 25mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 25, material vidro	unid.	40	R\$ 27,98
114	Pipeta volumétrica de 2mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 2, material vidro, esgotamento total	unid.	40	R\$ 26,39
115	Pipeta volumétrica de 50mL	pipeta, tipo volumétrica, capacidade 50, material vidro	unid.	20	R\$ 35,05
116	Pipetas comum de 10mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 10, material vidro, escala 0,1 em 0,1 ml	unid.	123	R\$ 16,57
117	Pipetas comum de 2mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 2, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml	unid.	124	R\$ 6,00
118	Pipetas comum de 5mL	pipeta, tipo sorológica, graduação graduada, capacidade 5, material vidro, escala 0,01 em 0,01 ml	unid.	124	R\$ 6,44
119	Pipetas de Pasteur de transferência 3 mL	Pipetas de Pasteur de transferência 3 mL	unid.	105	R\$ 21,23
120	Pipetas graduadas de 1 mL	Pipetas graduadas de 1 mL	unid.	120	R\$ 10,86
121	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para bureta, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 35 mm, adicional: sem mufa	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para bureta, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 35 mm, adicional: sem mufa	unid.	76	R\$ 68,40
122	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para condensador, tipo ponta: ponta com 4 dedos, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 120 mm, adicional: com mufa	Pinça laboratório, material: metal, aplicação: para condensador, tipo ponta: ponta com 4 dedos, revestimento: revestida com pvc, abertura: abertura até 120 mm, adicional: com mufa	unid.	46	R\$ 72,34
123	Conexão laboratório, material: vidro borosilicato transparente, quantidade bocas: 3 un, tipo junta: claisen, juntas 24,40, aplicação: aparelhos de destilação essencial	Conexão laboratório, material: vidro borosilicato transparente, quantidade bocas: 3 un, tipo junta: claisen, juntas 24,40, aplicação: aparelhos de destilação essencial	unid.	40	R\$ 51,39
124	Septo de borracha 14/23	frasco laboratório, material vidro, capacidade cerca de 10, tipo boca para injetáveis, tipo tampa com septo borracha	unid.	210	R\$ 62,12
125	Septo de borracha 24/40	frasco laboratório, material vidro, capacidade cerca de 15, tipo boca para injetáveis, tipo tampa com septo borracha	unid.	210	R\$ 60,67
126	Seringa de vidro 10uL	seringa laboratório, tipo para cromatografia gasosa, material vidro, capacidade 10, graduação graduada, componentes com agulha removível, dimensões cerca de 22 g x 50	unid.	5	R\$ 574,44
127	Seringa de vidro 1uL	Seringa laboratório, tipo para cromatografia gasosa, material vidro, capacidade 1, graduação graduada, componentes com agulha removível, dimensões cerca de 22 g x 50	unid.	5	R\$ 725,32
128	Termômetro para uso geral escala interna -10+250°C	Termômetro, nome termômetro álcool vermelho. isento de mercúrio.	unid.	83	R\$ 79,93

129	Tetina de silicone (verde)	pipetador, material silicone, capacidade até 3, ajuste tipo bulbo para pipeta pasteur	unid.	40	R\$ 17,18
130	Tubo laboratório, tipo: thiele		unid.	10	R\$ 32,82
131	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 2000 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 2000 ml, adicional: com 1 junta 14/23	unid.	10	R\$ 156,63
132	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 3000 ml, adicional: com 1 junta	Balão laboratório, tipo fundo: fundo redondo, material: vidro, capacidade: 3000 ml, adicional: com 1 junta	unid.	5	R\$ 574,57

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será aquisição de vidrarias e equipamentos para uso no curso de Química. As vidrarias e equipamentos, permitirão aos alunos o desenvolvimento de competências fundamentais para sua futura inserção no mundo do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

2.2. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações do material do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de empenho
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 1. No caso de objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
 11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{\text{-----}} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

...

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 5. Cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1. De acordo o Decreto 7892/2013 art. 7º § 2º.

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

Prazo de entrega do material: no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

Local de entrega do material: o material será entregue, conforme item 4 do Termo de Referência.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como frete (CIF), impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

Validade: mínimo 60 dias, conforme edital.

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do declarante)

(Nome do declarante)

(N.º do RG do declarante)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO Nº 23206.001564.2023-53

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Pelotas, com sede na Praça Vinte de Setembro nº 455, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo Diretor Geral Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pela Portaria nº 1.178 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de vidraria e equipamentos para uso em aulas práticas e pesquisa no Curso de Química do campus Pelotas/IFSUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$

--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense- Campus Pelotas	158467
PARTICIPANTES	
	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Sapucaia	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Campus Visconde da Graça	151895
Instituto Federal do RS - Campus Ibirubá	158675

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<u>Quantitativos</u>	<u>Campus</u>								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
01	10				01				11
02	20				03		20		43
03	30				03		20		53
04	20			01					21
05	40		04				10		54

Quantitativos	Campus								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
06	20		04	03			10		37
07	40	10				25	10		85
08	20	06		08		04	20		58
09	20				03	04			27
10	5								5
11	10				01	02			13
12	20		05		10	10	30		75
13	40				20	04	20		84
14	20								20
15	20						10		30
16	20						10		30
17	20						10		30
18	20						10		30
19	20						10		30
20	20				20		10		50
21	10						10		20
22	20		04		05		10		39
23	80		4				10		94
24	40	50	12		10	55	200		367
25	40	10				80	12		142
26	20						12		32
27	40	08			02	30	10		90
28	10		01	02	05		10		28
29	3			01		01		01	6

<u>Quantitativos</u>	<u>Campus</u>								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
30	1				01		2		4
31	300		30		10				340
32	1						1		2
33	5						4		9
34	20								20
35	10		02						12
36	200						10		210
37	100		12			90	20		222
38	50					50	100	10	210
39	100								100
40	25						10		35
41	200		02		10		70		282
42	3				10			01	14
43	8				10			01	19
44	40						10		50
45	40						10		50
46	40						10		50
47	40						10		50
48	100						10		110
49	100						10		110
50	40						10		50
51	40						10		50
52	40						10		50
53	40						10		50

Quantitativos	Campus								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
54	100						10		110
55	50						10		60
56	50						10		60
57	30						10		40
58	20						10		30
59	30						10		40
60	30						10		40
61	100								100
62	200			12		50	20		282
63	100					160	20		280
64	200			12		50	20		282
65	10						10		20
66	100						10		110
67	10						10		20
68	100						10		110
69	100						10		110
70	30					04	10		44
71	30						10		40
72	2	01		01					4
73	30					10			40
74	30								30
75	50					10	10		70
76	50	02		02			10		64
77	50						10		60

Quantitativos	Campus								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
78	20						10		30
79	20			02			10		32
80	30						10		40
81	30						10		40
82	30						5		35
83	20						5		25
84	20						5		25
85	30			01			5		36
86	10					02	3		15
87	50			12		22	10		94
88	50						10		60
89	50						10		60
90	50		10			35	10	10	115
91	50						10		60
92	50			02			10		62
93	50						10		60
94	30						10		40
95	50						10		60
96	50						10		60
97	50						10		60
98	50					10	10	05	75
99	50						10	05	65
100	20	01					10		31
101	20	01					10		31

Quantitativos	Campus								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapuçaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
102	50			05			10	01	66
103	50						10	01	61
104	50						10	01	61
105	30						10		40
106	10						10		20
107	10						10		20
108	100	10				35	10		155
109	100						10		110
110	10			01			2		13
111	100						10		110
112	30						10		40
113	30						10		40
114	30						10		40
115	20								20
116	100					11	12		123
117	100					12	12		124
118	100					12	12		124
119	100						5		105
120	100					10	10		120
121	30			06		30	10		76
122	30			06			10		46
123	30						10		40
124	200						10		210
125	200						10		210

<u>Quantitativos</u>	<u>Campus</u>								
Itens	Pelotas	Camaquã	Venâncio Aires	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Visconde da Graça	Ibirubá	Quantidade Total
126	5								5
127	5								5
128	20	10	02	06	05	10	30		83
129	20	10		10					40
130	10								10
131	10								10
132	5								5

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Câmpus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Pelotas	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Camaquã/Rs - CEP: 96180-000 Fone: (51) 3671-2017
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	Avenida das Industrias, 1865 Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS. CEP: 95800-000 Fone: (51) 3793-4200
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	Rua Presidente João Goulart, 2150 Bairro Olarias - Lajeado/RS CEP: 95900-000 Fone: (51) 9 9244-1686
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo/RS - CEP: 99064-440

	Fones: (54)3311-2916
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini - Sapucaia do Sul/RS CEP.: 93216-120 Fone: (51)3452-9200
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Visconde da Graça (CAVG)	Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 Bairro Arco Íris - Pelotas/RS CEP: 96060-290 F: (53)3309-5570
Instituto Federal do RS- Câmpus Ibirubá	RUA NELSI RIBAS FRITSCH, 1111 BAIRRO ESPERANÇA- Ibirubá/RS F: (54) 33248103

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pelotas, dede 2023.

Carlos Jesus Anghinoni Correa

Representante

Diretor Geral
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Pelotas

CPF Cargo
Nome da empresa